

GAVIÃO PEIXOTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Gustavo Martins Piccolo, Prefeito Municipal de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da manifestação do Pregoeiro e considerando a não interposição de recursos e impugnações, ratifica a Adjudicação do Pregoeiro e resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 30/2017, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO do referido Pregão, que tem como objeto Prestação de Serviços Técnicos Profissionais na área de Medicina para o Município de Gavião Peixoto, em caráter complementar aos Serviços Municipais de Saúde, compreendendo Serviços Médicos na área de Clínica Geral para Plantões Médicos e Especialidades, sagrando vencedoras as empresas:
UNIÃO SAÚDE APOIO
 Item: 06 (R\$ 123,00/hs).
 Valor Total: R\$ 23.616,00 (vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).
COOPERATIVA DE TRABALHO MEDCAL
 Itens: 01 (R\$ 149,00/hs),02 (R\$ 149,00/hs),03 (R\$ 130,00/hs),04 (149,00/hs),05 (206,00/hs),07 (R\$ 92,99/hs)
 Valor Total: R\$ 589.204,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).
 Gavião Peixoto, 19 de Setembro de 2017. Gustavo Martins Piccolo - Prefeito Municipal

GUAICARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA**

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2017-EDITAL Nº 034/2017-PROCESSO Nº 044/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA. DATA: 04/10/2017, ÀS 09:00 HORAS. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações, localizada na Rua Tiradentes nº 171 – Centro – CEP 16.430-000 – Telefone (14) 3547-9217, e-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br e no site: www.guaicara.sp.gov.br. Guaicara-SP, 18 de Setembro de 2.017. OSVALDO AFONSO COSTA-Prefeito Municipal
 AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017-EDITAL Nº 035/2017-PROCESSO Nº 045/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e destinação final de resíduos sólidos do Município de Guaicara para Aterro Sanitário licenciado pela CETESB. DATA: 04/10/2017, ÀS 15:00 HORAS. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações, localizada na Rua Tiradentes nº 171 – Centro – CEP 16.430-000 – Telefone (14) 3547-9217, e-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br e no site: www.guaicara.sp.gov.br. Guaicara-SP, 19 de Setembro de 2.017. OSVALDO AFONSO COSTA-Prefeito Municipal

GUAÍRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

Processo nº 79/2016; Edital nº 79/2016; Pregão Presencial nº 17/2016 e Registro de Preços nº 17/2016. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar. Fica a empresa JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI EPP notificada para que execute o pagamento da Multa Contratual Administrativa no valor de R\$ 2.328,80 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), referente às Notas de Empenho nº 546, 594, 551, 540, 550, 547, 549, 548, 545, 544, 541, realizadas pelo Município de Guaira e NÃO ENTREGUES pela referida empresa, ora notificada, que somadas totalizam o valor de R\$ 23.288,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e oito reais), cumprindo ainda NOTIFICÁ-LA que o não pagamento da multa imposta administrativamente acarretará em inscrição da mesma em Dívida Ativa e Cobrança Judicial. Guaira/SP, 19 de setembro de 2017 – José Eduardo Coscrato Leles - Prefeito.
 O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Toma público que, transcorrido o prazo legal considera-se Adjudicado/Homologado a seguinte licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017; PROCESSO Nº 115/2017; EDITAL Nº 115/2017; REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2017 - Objeto: Registro de preço para futura aquisição de impressos diversos, num período de 12 (doze) meses, com entrega parcial, de acordo com a necessidade e demanda de serviços do Município de Guaira, conforme Anexo I do edital, adjudicando/Homologando seus objetos: Itens 02, 50, 51, 67, 115 e 116 à empresa GRAFICA ARAUJO LTDA ME com CNPJ 14.416.803/0001-36; itens 13, 14, 21, 30, 44, 46, 60, 75, 78, 79, 86, 95, 109, 111, 125 à empresa VILLANE CUSTÓDIO VILELA DE SOUZA ME com CNPJ 21.966.063/0001-77; itens 1, 15, 19, 20, 22, 23, 28, 31, 35, 37, 38, 39, 47, 49, 54, 61, 64, 65, 66, 80, 84, 85, 87, 88, 93, 96, 100, 102, 104, 107, 112, 114, 119, 126, 129 e 130 à empresa WILSON DE PAULA LICO IPUÁ ME com CNPJ 57.844.938/0001-05; itens 6, 7, 8, 10, 17, 27, 32, 36, 42, 72, 73, 82, 97 e 101 à empresa GOVPRINT SOLUCOES GRAFICAS E EDITORA LTDA - EPP com CNPJ 22.924.085/0001-37; itens 3, 5, 24, 33, 41, 53, 62, 68, 70, 89, 98, 106, 118 e 127 à empresa DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI - ME com CNPJ 28.097.727/0001-58; e itens 45, 48, 52, 55 a 59, 108, 110, 113, 117, 120 a 124 à empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 com CNPJ 24.313.128/0001-73; todos com os preços unitários que serão registrados na Ata de Registros e posteriormente publicado no site: www.guaira.sp.gov.br; determino as suas convocações para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Guaira/SP, 19 de Setembro de 2017 – José Eduardo Coscrato Leles – Prefeito Municipal.

GUARARAPES**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**

PROCESSO Nº 96/2017
 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NA RUA AYMORÉS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
 ENCERRAMENTO: 06/10/2017 ÀS 09:30 HORAS
 ABERTURA: 06/10/2017 ÀS 10:00 HORAS
 LOCAL: Os envelopes 01 e 02 deverão ser protocolados até às 9:30 horas do dia 06 de outubro de 2.017, na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito à Avenida Marechal Floriano, nº 565, sendo abertos às 10:00 horas do mesmo dia no prédio localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 575 – fundos.
 OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br
 Guararapes, 19 de setembro de 2.017
 Maria Marta Justi-Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

GUARATINGUETÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

Processo: Extrato Contratual - Pregão Presencial nº 151/17. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: Guimarães e Marques Suprimentos para Informática Ltda- EPP, R\$ 1.078,00; Trend Comercial Eireli- EPP, R\$ 9.776,00; Universo Comercial Ltda ME, R\$ 18.085,00 e Zumgiram PH Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli- EPP, R\$ 179,80. Prazo: 90 dias. Data: 19.09.17.

GUARÉI**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pelo presente, Luiz Gonzaga de Oliveira, pregoeiro, habilitado nos autos do processo de Licitação – Pregão Presencial nº 034/2017, adjudica o objeto da presente licitação, nos termos do artigo 7º, inciso VII do Decreto Municipal 163/07 e eu, José Amadeu de Barros, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, nos termos da Lei, pelo presente Termo, HOMOLOGO os atos relativos ao presente objeto licitado, aquisição parcelada de leite integral para as escolas municipais para cumprimento das obrigações a Empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.528.442/0001-17, vencedora do certame, pelo prosseguimento dos atos.
 Valor: R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) por unidade/litro.

Prefeitura Municipal de Guareí, em 13 de setembro de 2017.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, nos termos do inciso V do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo presente Termo, HOMOLOGO os atos relativos a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem como ADJUDICO o objeto licitado para o cumprimento das obrigações a empresa LUCAS DE JESUS RODRIGUES GUARÉI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.492.297/0001-39, pelo valor mensal de R\$ 501,99 (quinhentos e um reais e noventa e nove centavos), para concessão de serviço público e de direito real de uso, para exploração do Balneário Municipal “Dr. José Bonifácio Viana”, com atividades de lazer, bar, lanchonete, restaurantes e outros serviços correlatos, com capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado, mediante a exploração do serviço ou da obra, delegada pelo Poder concedente, com a condição da empresa contratada, realizar conservação, manutenção, melhoramentos e quaisquer obras de interesse público, conforme o projeto básico.

Pelo prosseguimento dos atos.
 Guareí – SP, 18 de setembro de 2017.
 JOSÉ AMADEU DE BARROS – Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
 A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que se encontra aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição parcelada de ração para alimentação de cães adultos e filhotes do Canil Municipal. A abertura ocorrerá no dia 02 de outubro de 2017, às 10:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Guareí, localizada na Praça Cel. Aníbal Castanho, nº 100, centro de Guareí/SP. O edital encontra-se disponível no site oficial www.guairei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta-feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300.
 JOSÉ AMADEU DE BARROS – Prefeito Municipal

GUARULHOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

Agendadas:PE111/17 PA30933/17 tipo menor preço global do item,c/reserva de item exclusivo para Me,Epp e Mei,visando à Fornec de medicamentos.Abertura das Propostas: 02/10/17 8h30.Disputa:03/10/17 9h.PE113/17 PA25673/17 tipo menor preço global do lote,visando à Registro de Preços p/fornec de materiais e serviços de infraestrutura de cabeamento p/redes física,lógica,elétrica e outras.Abertura das Propostas:03/10/17 8h30.Disputa:04/10/17 9h.Chamamento Público 07/17 PA18782/17,visando à Seleção de entidade de direito privado s/finis lucrativos,qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Guarulhos,p/celebração de Contrato de Gestão p/realização de serviços de apoio diagnóstico médico Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapêutica.Abertura:06/10/17 9h.Os editais e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link:Licitações Agendadas.Departamento de Licitações e Contratos.Homologação:PE44/17 PA7072/17 Kalesi Com.de Equip. Eireli-Lotes 01 e 02.PE33/17 PA6403/17 G.S.Com.de Mat.p/ Construção Ltda-Lote 01.Guarani Mat.p/Construção Ltda-Lote 02.Homologação e Adjudicação:CP29/16 PA12219/15 Construtora Clark Ltda. Interposição de Recursos:Credenciamento 02/17 PA60504/16. Tornamos público que as empresas Starkey do Brasil Ltda e Sivantos Soluções Auditivas Ltda interuseram recursos contra a decisão da CPL-DLC.01. Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 dias úteis p/contrarrrazões. Extrato de Contratos: Termo de Adit. Nº Contrato Nº PA Nº Contratada Valor (R\$): 04-009701/13 009701/13 5709/12 Arlete Sandra Maria da Silva R\$ 89.792,76.04-009301/13 009301/13 5656/12 Fabio Daner Guimarães R\$ 89.792,76. 04-008801/13 008801/13 5604/12 Maurício Pereira Gregório R\$ 75.177,96.04-0095.01/13 009501/13 5665/12 José Adaildo Lacerda de Medeiros R\$ 89.792,76.04-009101/13 009101/13 5650/12 Fabio Julio Santana R\$ 89.792,76.04-010001/13 010001/13 5704/12 Heldivaníay Cayres de Novais Ramos R\$ 89.792,76.04-009201/13 009201/13 5648/12 Cintia Benevides Nunes R\$ 89.792,76.04-008501/13 008501/13 5652/12 Marcelo Batista da Silva R\$ 89.792,76.04-011001/13 011001/13 5654/12 Paulo Marcel Moreira da Silva R\$ 91.021,20.04-008901/13 008901/13 5644/12 Wagner Nicolau dos Santos R\$ 89.792,76.04-009801/13 009801/13 5707/12 Carolina Vieira Medeiros R\$ 89.792,76.04-009001/13 009001/13 5649/12 Juliana Maria de Carvalho Araújo R\$ 89.792,76.

HORTOLÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

COMUNICADO - PMH nº 6296/17 - Pregão R.P. nº 46/17 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção de computadores. Tendo em vista o resultado da análise dos catálogos realizado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, onde foram desclassificadas as empresas VRRL INFORMÁTICA LTDA EPP para os itens 15 e 16 e ANA JULIA SCAGGIOM – ME para os itens 13 e 14, ficam convocadas, a apresentarem seus catálogos, as empresas classificadas em segundo lugar: IT BRASIL COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME para os itens 15 e 16 e VRRL INFORMÁTICA LTDA EPP para os itens 13 e 14, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado. Hortolândia, 19 de setembro de 2017. Marlene Batista do Nascimento - Pregoeira.

Homologação – Pregão Presencial nº 27/17 - PMH nº 7969/17- OBJETO: "Fornecimento de Alimentação Escolar nas Unidades das redes Públicas Estadual e Municipal, e entidades que prestam auxílio a crianças e adolescentes em idade escolar, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo". Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pelo Pregoeiro, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração homologa a licitação em referência e Adjudica o seu objeto em favor da empresa VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA, bem como, o Sr. Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, autoriza a respectiva despesa pelo valor total de R\$ 36.080.000,00. Hortolândia, 15 de setembro de 2017 - Ieda Manzano de Oliveira - Secretária de Administração - Fernando Gomes de Moraes - Secretário de Educação e Ciência e Tecnologia

Homologação – Pregão R.P. nº 51/17 - PMH nº 7178/17- OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte de passageiros para atender a necessidade de participação em eventos culturais, esportivos, educacionais, dentre outros, tais como congressos, excursões, eventos desportivos, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo". Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração homologa a licitação em referência e Adjudica os itens 01 ao 03 do seu objeto em favor da empresa ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, bem como o Sr. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, autoriza a respectiva despesa, em favor da citada empresa pelo valor total de R\$ 570.000,00. Hortolândia, 15 de setembro de 2017 - Ieda Manzano de Oliveira - Secretária de Administração - Francisco Raimundo da Silva - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/17 - PMH Nº 9462/17 - Concorrência nº 03/17 - Objeto: "Elaboração de projetos executivos e construção de estrutura de concreto para interligação da Ponte Estaiada à Rua José João da Silva no Jardim Santa Rita de Cássia, Município de Hortolândia". Contratada: CONSTRUTORA ERP LTDA - Valor: R\$ R\$ 2.875.116,33 - Prazo: 8 meses - Assinatura: 18/09/17. Hortolândia, 18 de setembro de 2017. Ieda Manzano de Oliveira/Secretária Municipl de Administração - Sérgio Marasco Torrecillas/Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/17 - PMH Nº 6606/17 - Pregão nº 64/17 - Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficina mecânica, guincho e chaveiro para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Hortolândia", conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo". Contratada: SOUSA & PAIVA REPARO DE VEÍCULOS LTDA-ME - Valor: R\$ 1.768.495,00 - Prazo: 12 meses - Assinatura: 19/09/17. Hortolândia, 19 de setembro de 2017. Ieda Manzano de Oliveira/ Secretária Municipl de Administração - Lourenço Daniel Zanardi/Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO nº227/2017– PMH nº10724/2013, Contrato nº 350/2013 – Contratados: Celso Ferreira Gomes e Sílvia Helena Fernanda Barboza Gomes - Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Antônio Nelson Barboza, nº96, Jardim do Bosque, neste Município, onde estava instalada a Biblioteca Municipal. Assinatura: 19/09/2017 – Francisco Raimundo da Silva – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

JULGAMENTO - PMH Nº. 7175/17 – Concorrência RP Nº 05/17 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de sondagem, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos. "Comunicamos aos interessados que após a análise das propostas comerciais apresentadas, a comissão decidiu desclassificar a empresa D-Geo Geologia e Ambientalpor não atender o item 8.3. "f" do edital e classificar a empresa Dsoares Empreendimentos e Construções Eireli – EPP, sendo assim a Concorrência em referência teve como vencedora a empresa Dsoares Empreendimentos e Construções Eireli – EPP. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao desta publicação, para a interposição de eventuais recursos, na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Hortolândia, 19 de setembro de 2017. Hortência Ribeiro Nunes – Presidente Comissão Específica de Licitações

IACANGA**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**

O Município de Iacanga leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, cujo objeto é o aquisição de mobiliário para creche. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site www.iacanga.sp.gov.br. O início da sessão de abertura de propostas dar-se-á às 10:00 horas do dia 03 de outubro de 2017. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

ISMAEL EDSON BOIANI - Prefeito

IBIRAREMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2017. O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto o Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 107/2017 do tipo menor preço por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS. DATA DA ABERTURA: 02/10/2017, a partir das 09:00 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 19 de setembro de 2017. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

IBIÚNA**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2017- EDITAL Nº 16/2017– PROC. ADM. Nº 8378/2017- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Seleção de Projeto encaminhado por Empresa de direito privado, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, com o objetivo de celebração de contrato para, em conjunto com a municipalidade prestar serviços na Área de Saúde Mental, PARA O INSTITUTO GUAPORÉ , POR TER OFERTADO O MELHOR PREÇO E TER CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO.PREFEITO MUNICIPAL
 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3627-1/2017 Data de Protocolo: 16/03/2017 CEVS: 351970901-211-000004-1-8 Data de Validade: 01/06/2018 Razão Social: COSFITO INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTRATO LTDA CNPJ/CPF: 05.843.095/0001-29 Endereço: Estrada MUN. BRAZ PEREIRA DA SILVA, 1000 REGI Município: IBIUNA CEP: 18150-000 UF: SP Resp. Legal: AMÁLIA MENDES MASCARENHAS CPF: 32415728896 Resp. Técnico: IVANILSON PEREIRA DA SILVA CPF: 27200561894 CBO: Conselheiro Prof.: CRQ No. Inscr.:04483978 UF:SP Resp. Técnico: IVAN PEREIRA DA SILVA CPF: 17143303895 CBO: 01105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:55598 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IBIÚNA defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

IEPÉ**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÉ**

PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 012/2017
 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
 A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DE IEPÉ, através da Comissão Permanente de Licitações devidamente constituída, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que terá por objeto a "Contratação de empresa especializada em consignaço de torpedos e fornecimento de oxigênio medicinal para o atendimento do Departamento de Clínica Médica e garantir a manutenção dos serviços da Autarquia Hospital Municipal de Iepé-SP". Cópia do Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da AHMI, sito a Rua José Simões Filho nº 81, onde poderão ser retirados de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h ou no site oficial da Autarquia Hospital Municipal de Iepé, através do endereço eletrônico: www.hospitaliepe.com.br. O encerramento para apresentação de proposta será no dia 03/10/2017 às 8:00h. Mais informações no endereço retro, pelo telefone (18) 3264-1114 ou pelo email: contato@hospitaliepe.com.br. Iepé, 19 de setembro de 2017. Juliana Fabrício - Presidente da C.P.L.

IGARAPAVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – REABERTURA DE PRAZO
 A Prefeitura Municipal de Igarapava – SP, tendo em vista a realização de alterações editalícias que se fazem necessárias, torna público para conhecimento dos interessados que promove a reabertura de prazos para apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentações para o dia 03 de outubro de 2017, às 08:00 horas e a abertura da sessão ocorrerá às 08:15 horas no mesmo dia. As alterações serão disponibilizadas no site http://igarapava.sp.gov.br. Igarapava - SP, 19 de setembro de 2017. (a) Pregoeiro e Equipe de Apoio

IGARATÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1319/2017
 OBJETO: Registro de Preços para futura e possível aquisição de materiais e produtos hospitalares.
 HOMOLOGO o objeto deste certame, pelo critério de Menor Preço por item, tendo em vista a não apresentação de razões, com fundamentação no Inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e com fundamento no Inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao edital de convocação, às seguintes empresas:
 CIRURGICA SAO JOSE LTDA
 Cota principal
 ITEM 0005 ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10 ML ESTÉRIL – R\$ 0,12
 ITEM 0012 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - R\$ 0,06
 ITEM 0014 ALCOOL ETILICO 70% - GEL ANTISÉPTICO - R\$ 2,28
 ITEM 0016 ALGODÃO HIDROFLO 500 G, NÃO ESTÉRIL, 100% LG - R\$ 7,01
 ITEM 0017 ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 20 CM LARGURA X 1 M - R\$ 0,52
 ITEM 0018 ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10 CM LARGURA X 1 M - R\$ 0,26
 ITEM 0019 ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 15 CM LARGURA X 1 M - R\$ 0,39
 ITEM 0029 BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - R\$ 2,59
 ITEM 0053 ESPATULA DE AYRES DESCARTAVEL - R\$ 5,89
 ITEM 0061 FIO DE NYON SINTÉTICO PARA SUTURA Nº 2/0 - R\$ 26,58
 ITEM 0062 FIO DE NYON SINTÉTICO PARA SUTURA Nº 3/0 - R\$ 26,58
 ITEM 0063 FIO DE NYON SINTÉTICO PARA SUTURA Nº 4/0 - R\$ 26,58
 ITEM 0064 FIO DE NYON SINTÉTICO PARA SUTURA Nº 5/0 - R\$ 26,58
 ITEM 0067 FIO PARA SUTRA CATGUT 3.0 CROMADO; - R\$ 79,40
 ITEM 0068 FIO PARA SUTRA CATGUT 3.0 SIMPLES 3/8 - R\$ 79,40
 ITEM 0069 FIO PARA SUTRA CATGUT 4.0 SIMPLES 3/8 - R\$ 79,40
 ITEM 0074 GAZE SIMPLES EM COMPRESSA DE 7,5 X 7,5CM -R\$ 0,38
 ITEM 0084 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7 - R\$ 0,96
 ITEM 0085 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5 - R\$ 0,96
 ITEM 0086 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8 - R\$ 0,96
 ITEM 0087 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,5 - R\$ 0,96
 ITEM 0090 MALHA TUBULAR 10 CM - R\$ 3,62
 ITEM 0091 MALHA TUBULAR 15 CM - R\$ 5,61
 ITEM 0092 MALHA TUBULAR 20 CM - R\$ 7,45
 ITEM 0106 SONDA DE ALIMETAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) Nº 1 -R\$ 7,80
 ITEM 0107 SONDA DE ALIMETAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL)- R\$ 7,80
 ITEM 0108 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº10 - R\$ 0,59
 ITEM 0110 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº14 - R\$ 0,64
 ITEM 0111 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº16 - R\$ 0,68
 ITEM 0112 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº18 - R\$ 0,68
 ITEM 0115 SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS SILICONIZADA - R\$ 2,16
 ITEM 0116 SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS SILICONIZADA - R\$ 2,16
 ITEM 0117 SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS SILICONIZADA - R\$ 2,16
 ITEM 0118 SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS SILICONIZADA - R\$ 2,16
 ITEM 0119 SONDA FOLEY TAMANHO 20 COM 2 VIAS SILICONIZA - R\$ 2,16
 ITEM 0122 SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA SILICONIZADA - R\$ 0,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

...

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte ida e volta de estudantes de cursos universitários e técnicos de Igarapava - SP a Uberaba - MG, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência deste edital.

...

Onde se lê:

...

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - "PROPOSTA" e n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Igarapava na Rua Dr. Gabriel Vilela, n.º 413 – Igarapava - SP, **às 09H00 do dia 20 de setembro de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

...

Leia – se:

...

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - "PROPOSTA" e n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Igarapava na Rua Dr. Gabriel Vilela, n.º 413 – Igarapava - SP, **às 08H00 do dia 03 de outubro de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local, **às 08H15**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

...

Onde se lê:

...

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

...

Inclua – se e leia – se:

...

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

...

5.2.7. De empresas optantes pelo Simples Nacional, em atendimento às disposições do art. 17, inc. VI da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

...

Onde se lê:

...

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

...

Inclua – se e leia – se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

...

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

...

6.8 - **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (conforme Modelo constante do **Anexo XIII** do Edital), assinada pelo **CONTADOR** com **firma devidamente reconhecida**, quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **A referida declaração TAMBÉM deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2**

...

Onde se lê:

...

8 - ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

...

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);
 - d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão).
 - g) **ANEXO XI - Declaração** subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo XI**.
- ...

Inclua – se e leia – sê:

...

8 - ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as micro empresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

...

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação da Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa, ou documento que comprove a regularidade perante tributos de naturezas **MOBILIÁRIA** e **IMOBILIÁRIA** de competência municipal.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão).
- h) **ANEXO XI - Declaração** subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo XI**.

...

...

8.1.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

8.1.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123/06, art. 43, § 1º).

8.1.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º).

Onde se lê:

...

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

...

8.2.8 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

...

Leia – se:

8.2.8 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.1.5. e seguintes deste edital.

...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Onde se lê:

...

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

...

9.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.

9.17 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.18.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.18.2 - A autenticidade será certificada pela equipe de apoio do pregão, salvo impossibilidade devidamente justificada, como, por exemplo, eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

9.19 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.20 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.21 - na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas para retirada. Findo esse prazo, os que ainda se encontrarem em poder desta Administração serão destruídos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.23 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.24 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Inclua – se e leia – se:

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

...

9.15 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123/06, art. 44, *caput*):

9.15.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, § 2º);

9.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I);

9.15.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º);

9.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III);

9.15.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II);

9.15.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.15.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, § 1º).

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.18 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.19.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.1.5.1 e seguintes deste edital.

9.19.2 - A autenticidade será certificada pela equipe de apoio do pregão, salvo impossibilidade devidamente justificada, como, por exemplo, eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.23 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas para retirada. Findo esse prazo, os que ainda se encontrarem em poder desta Administração serão destruídos.

9.24 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.25 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

...

Onde se lê:

...

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

...

11.3 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.7 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

11.8 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

11.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.11 - O foro do contrato será o da Comarca de Igarapava/SP.

11.12 - A Contratada deverá apresentar, **até a data da assinatura do contrato**, sendo condição para sua efetivação as documentações constantes nas alíneas B, D e F do item 9 do Anexo I.

11.13 - A Contratada deverá apresentar, após **a data da assinatura do contrato** nos moldes do Anexo I a documentação constantes nas alíneas C, E e G.

...

Inclua – sê e leia – sê:

...

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

11.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1.

11.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

11.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.6 - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.8 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

11.9 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

11.10 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.11 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.12 - O foro do contrato será o da Comarca de Igarapava/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

11.13 - A Contratada deverá apresentar, **até a data da assinatura do contrato**, sendo condição para sua efetivação as documentações constantes nas alíneas B, D e F do item 9 do Anexo I.

11.14 - A Contratada deverá apresentar, após **a data da assinatura do contrato** nos moldes do Anexo I a documentação constantes nas alíneas C, E e G.

...

Onde se lê:

14 - DAS SANÇÕES

.....

14.4 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Igarapava e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Igarapava por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a execução dos serviços;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.5, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.8 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Inclua – se e leia – se:

14.4 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.5.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º).

14.5 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Igarapava e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Igarapava por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a execução dos serviços;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.6 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.7 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.5, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.9 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

14.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Onde se lê:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte ida e volta de estudantes de cursos universitários e técnicos de Igarapava - SP a Uberaba - MG.

Leia – se:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte ida e volta de estudantes de cursos universitários e técnicos de Igarapava - SP a Uberaba - MG.

...

Onde se lê:

...

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Em atendimento às disposições do art. 17, inc. VI da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica vedada a participação no certame da empresa enquadradas como micro e pequenas empresas (ME's e EPP's).

...

Inclua – se e leia – se:

...

7. DA COTA RESERVA E DA COTA PRINCIPAL

7.1. Em atendimento às disposições do art. 17, inc. VI da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica vedada a participação no certame de empresas enquadradas como micro e pequenas empresas **que sejam** optantes do SIMPLES NACIONAL.

7.2. Não será atendido às disposições do art. 48, inc. I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, não se estabelecendo, portanto, como Cota Reserva exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como seus equiparados, em razão de que todas as rotas / linhas têm seu valor estimado para a contratação no Anexo II, superior a R\$ 80.000,00.

7.3. No caso de disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens da Cota Principal, fica ainda conferido a possibilidade do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

...

Inclua – se e leia – se:

...

10 – MONITORES

Não será necessária a presença de monitores nos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu..... (nome completo), CPF,
RG n.º....., representante legal da
Empresa..... (Denominação da pessoa jurídica), CNPJ
n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 031/2017,
realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Leia - se:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu..... (nome completo), CPF,
RG n.º....., representante legal da
Empresa..... (Denominação da pessoa jurídica), CNPJ
n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 031/2017,
realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Inclua – se e leia – se:

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu(u) **contador** (a) o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, CRC/___ n.º _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **NÃO OPTANTE** pelo SIMPLES NACIONAL, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do contador)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

As demais disposições permanecem inalteradas.

Igarapava – SP, 19 de setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL**